



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.965

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.953, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal nº 5.953, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre o **PLANO MUNICIPAL DE TURISMO**, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º A revisão do Plano Municipal de Turismo deverá ser realizada a cada 03 (três) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de dezembro de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 136/17
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) lei nº 5.965
FOI PUBLICADA(O) em 13/12/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL oficial)